



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.157, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Cria cargos de Psicólogo e Assistente Social no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sepé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Psicólogo e 1 (um) cargo de Assistente Social, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do município de São Sepé, de que trata a Lei nº 1.994, de 21.1.1994.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei integrarão o Quadro Geral de Provimento Efetivo, e terão como vencimento o Padrão 7E, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Psicólogo e, Padrão 7, com Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para o cargo de Assistente Social.

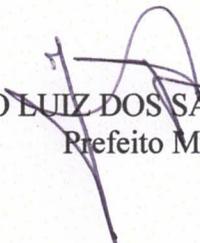
Art. 3º Os cargos criados pela presente Lei, serão regidos pela Lei nº 1.986, de 30.12.1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores de São Sepé.

Art. 4º O provimento dos cargos criados por esta Lei, será realizado por meio de Concurso Público.

Art. 5º Os recursos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal da Educação via CACS/FUNDEB, Lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de agosto de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARILUCE DADALT SOUZA
Gerente Executiva da Administração

*Publicado no Manual Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

em 04/08/2023.

